



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



LEI N.º 951, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPELA A DOAR UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO ESTADO DE ALAGOAS PARA QUE O EXECUTIVO ESTADUAL CUSTEIE A CONSTRUÇÃO DO **Centro Integrado de Segurança Pública de Alagoas** nesse município E CONTÉM OUTRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Alagoas, um terreno localizado na Rua Zélia de Barros Moraes, S/N, com uma **Área de 1023,78 m²** e **Perímetro de 128m**, com as definições exatas constantes no Memorial Descritivo que passa a fazer parte desse Projeto de Lei.

Parágrafo único: O terreno descrito no caput do artigo 1º, conforme certidão documentada no Registro Geral de Imóveis local, pertence ao Município de Capela.

Art. 2º - A doação autorizada pela presente Lei será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito do Município de Capela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



Parágrafo único. Enquanto o terreno referido no art. 1.º desta Lei não for devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, fica o Prefeito autorizado a outorgar a posse da respectiva área ao donatário, mediante Decreto.

Art. 3º - O citado imóvel destina-se exclusivamente a construção de **Centro Integrado de Segurança Pública de Alagoas** e posterior entrega de equipamentos, por parte do Estado de Alagoas, de que visa atender à comunidade do Município de Capela.


Parágrafo único: O não cumprimento da destinação implicará na reversão automática do imóvel para o patrimônio do município, sem direito por parte do donatário a qualquer tipo de indenização ou restituição de valores gastos no imóvel.

Art. 4º - As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação a ser lavrada.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, em 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,


ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 20 de dezembro de 2021.


YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração

MEMORIAL DE SCRITIVO

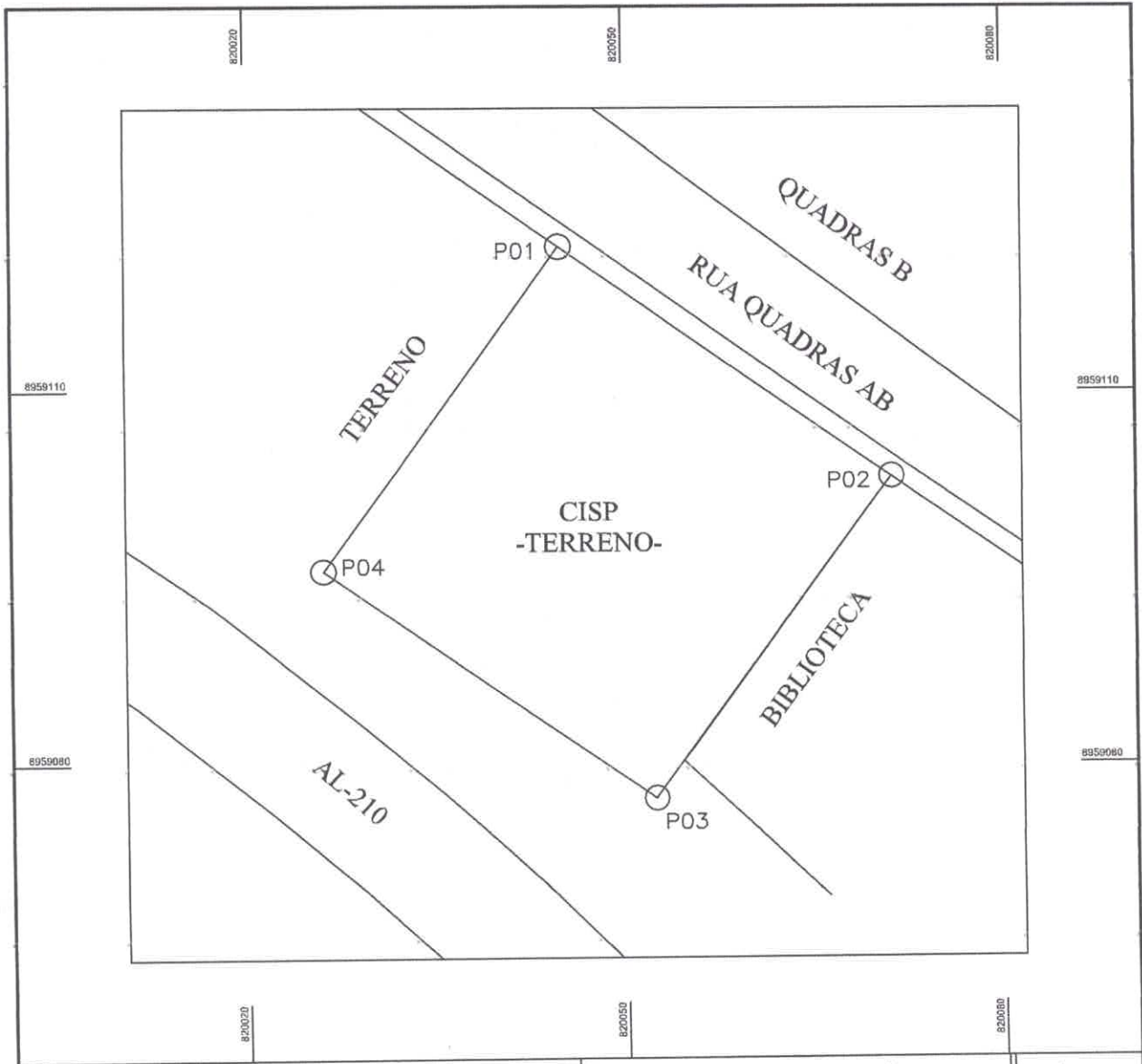
Imóvel : CISP - TERRENO
Município : CAPELA U.F: Alagoas - BR
Comarca : CAPELA
Área (m²) : 1023,78
Perímetro (m) : 128

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 8.959.121,38m** e **E 820.044,97m**; deste segue confrontando com a RUA QUADRAS AB, com azimute de 124°51' por uma distância de 32,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 8.959.103,09m** e **E 820.071,23m**; deste segue confrontando com a BIBLIOTECA, com azimute de 216°02' por uma distância de 32,00m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 8.959.077,21m** e **E 820.052,40m**; deste segue confrontando com a AL-210, com azimute de 304°51' por uma distância de 32,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 8.959.095,50m** e **E 820.026,14m** ; deste segue confrontando com um Terreno, com azimute de 36°02' por uma distância de 32,00m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

CAPELA , 03/12/2021



Responsável Técnico: ADRIANO RAMOS DOS SANTOS SILVA
ENG.º AGRÔNOMO - CREA: 0200212753AL



PLANTA DO IMÓVEL

FL ÚNICA

Imóvel: CISP - TERRENO
 Proprietário: _____
 Município: CAPELA
 Comarca: CAPELA
 Estado (UF): Alagoas
 Data: 02/12/2021
 Escala: 1:500

Áreas e Perímetros

Área: 1023.78 m²
 0.1024 ha
 Perímetro (m): 128 m

CONVENÇÕES

- CORDEIRO/ARCO E OU RECURSO
- ÁREA DE RESERVA LEGAL
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- ESTRADA
- VÉRTICE

ASSINATURAS

Resp. Téc:
 ENL.º AGRÔNOMO - CREA: 0200212753N

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
P01	P02	124°51'	32,00	8.959.121,38	820.044,97
P02	P03	216°02'	32,00	8.959.103,09	820.071,23
P03	P04	304°51'	32,00	8.959.077,21	820.052,40
P04	P01	36°02'	32,00	8.959.095,50	820.026,14